TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo Digital nº:

1004881-95.2016.8.26.0566

Classe - Assunto

Requerente

Homologação de Transação Extrajudicial - DIREITO CIVIL

Claudio Josué de Oliveira, Cidade Shibata, 206, Casa, Residencial Itamarati - CEP 13568-784, São Carlos-SP, CPF 171.849.008-98, RG 27535641, Solteiro, Brasileiro, Encarregado de ObrasMagali Braz da Silva de Lima, Cidade Shibata, 206, Residencial Itamarati - CEP 13568-784, São Carlos-SP, CPF 373.081,408-73, RG 215909185,

Solteiro, Brasileiro, Repositora

Juiz de Direito: Caio Cesar Melluso

Vistos.

HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e julgo extinta a presente ação, nos termos do art. 487, inciso III, alínea b, do CPC, **observando-se o quanto consta na petição de fls. 01/05.** Como a celebração de acordo é ato incompatível com a vontade de recorrer, nos termos do art. 1.000, do CPC, <u>fica anotado o trânsito em julgado nesta data</u>, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.

Cumpridas as determinações acima, arquive-se.

P.R.I

São Carlos, 17 de maio de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA